



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.393 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	D.R	VALOR
01.07.00	FUNDO MUN. DE SAUDE		
01.07.02	ATENÇÃO BÁSICA		
10.3010004.2011	Manutenção da Equipe de Saúde da Família		
3.3.90.30	Material de Consumo	575 05.300.0022	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	576 05.300.0022	5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	577 05.300.0022	5.000,00
10.3010004.2013	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
01.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	180 05.300.0020	53.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	572 05.300.0020	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	578 05.300.0023	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	573 05.300.0020	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	579 05.300.0023	2.200,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	574 05.300.0020	4.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	580 05.300.0023	2.000,00
Total da Suplementação:			96.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 2º A suplementação da ficha 180 no valor de R\$ 53.000,00, dar-se-á pelo excesso de arrecadação da Ficha de Receita nº 129 e a suplementação das outras fichas acima discriminadas, dar-se-ão pelo excesso de arrecadação da Ficha de Receita nº 159.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 31 de outubro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal